

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E COOPERATIVA MÉDICA DO ESTADO DE GOIÁS.

Processo: 174/14 – HDS

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **HDS – HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA E REABILITAÇÃO SANTA MARTA**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0004-49, localizada na Rodovia GO 403, Km 08, Colônia Santa Marta, CEP 74735-600, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **COOPERATIVA MÉDICA DO ESTADO DE GOIÁS**, nome fantasia **COMEGO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.835.258/0001-76, com sede na Rua 124, nº. 53, Setor Sul, CEP 74.465-539, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus representantes legais, ao final identificados, celebram o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **alterar** a vigência contratual, que passa a vigorar com a nova redação aqui apresentada.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta na *Cláusula Décima – DA VIGÊNCIA* do Contrato primitivo, que prevê alterações através de aditivo, após acordadas e assinadas pelas partes, e ainda, na fls. 599/603 e 606 acostada no processo administrativo 174/14, vol. III HDS.



Cláusula Terceira – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA

A Cláusula Décima do Contrato de Origem passa a vigorar com a nova redação abaixo apresentada:

Cláusula Décima – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência **por 12 (doze) meses**, a partir do dia 01 de agosto de 2014, sendo **prorrogado automaticamente** na ausência de denúncia das partes.

Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

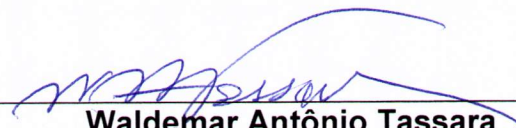
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 22 de maio de 2017.

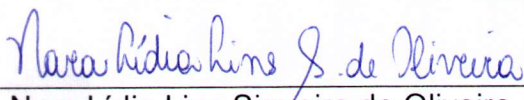


Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

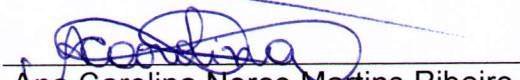


Waldemar Antônio Tassara
Presidente / COMEGO
101.444.631-72

Testemunhas:



Nara Lúcia Lins Siqueira de Oliveira
CPF: 035.411.351-82



Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF: 019.761.911-81

